ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - ☎ (0xx84) 431-2587
TELEFAX: 431-1748
CEP 59380-000 — CURRAIS NOVOS — Rio Grande do Norte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 089/99 – A

DISCIPLINA A CONCESSÃO DO MÉRITO "MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, após aprovação pelo soberano plenário, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Currais Novos, outorgará o **Mérito "Monsenhor Paulo Herôncio de Melo"**, mediante as exigências descritas no Decreto Legislativo nº 01, de 29 de novembro de 1984 e ainda ao seguinte:

I - pela aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, após parecer exarado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação;

II - Cada Vereador poderá apresentar anualmente, no máximo, 5 (cinco) propostas para concessão do título.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 01/84.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador "Humberto Gama", em 25 de novembro de 1999.

Ver. Marinaldo Francisco
Presidente

Ver. Ivonaldo Trajano de Medeiros
1º Secretário